



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n°. 300.088/2019

5° TERMO ADITIVO  
Contrato n° 110/2019

5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CERCAS ELÉTRICAS PARA OS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 1231/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2019.

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação); doravante denominada simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Alagoas, N° 575, Bairro Centro, No Município De São Caetano Do Sul, Estado De São Paulo, Cep: 09521-050., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.667.452/0001-57, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, conforme parecer jurídico - e despacho autorizatório, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo do Contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2023.

**DO VALOR E RECURSOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor total e reajustado contratual da presente prorrogação, será de **R\$ 19.218,95** (dezenove mil, duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n° 02.06.01.15.452.0200.2.052.3.3.90.39.00 (4313-SESURB).

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, II e artigo 65 da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como do Decreto n°

*[Handwritten initials]*



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**

Processo n°. 300.088/2019

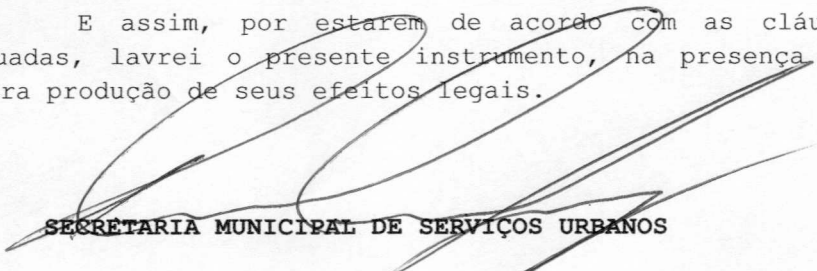
**5° TERMO ADITIVO**  
**Contrato n° 110/2019**

11.092/2017, artigo 1º, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

**DO FORO.**

**CLÁUSULA QUINTA** - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, lavrei o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

*Alim Spindler*  
**SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1

2

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.